



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comissão Especial
Parecer 031/2013 CME/PoA
Processo n.º 001.049067.10.9

Autoriza a implantação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngue Salomão Watnick**. Aprova o Adendo ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar. Valida dias letivos.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 10, incisos II, alínea “b” e inciso V da Lei n.º 8.198, de 18 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação - SMED o Processo n.º 001.049067.10.9, volumes I, II e III referente à autorização e validação de dias letivos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngue Salomão Watnick.

2 Instruem o Processo n.º 001.049067.10.9, volumes II e III, os seguintes documentos:

2.1 Ofícios:

2.1.1 Ofício nº 2092/2013 – GS/SMED, de 19 de setembro de 2013 (fl. 232);

2.1.2 Ofício nº 2529/2013 – GS/SMED, de 12 de novembro de 2013 (fl. 438);

2.1.3 Ofício CME/PoA nº 111/13, de 25 de novembro de 2013 (fls. 752-755);

2.1.4 Ofício nº 02/2013, de 29 de novembro de 2013, da Direção da EMEF de Surdos Bilíngue Salomão Watnick (fl. 756);

2.2 Decreto Nº 15.879 de 18 de março de 2008, que Cria e denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental (fl. 233);

2.3 Regimento Escolar da EMEF de Surdos Bilíngue Salomão Watnick Porto Alegre/RS - 2013 (fls. 458-502);

2.4. Adendo ao Projeto Político Pedagógico – PPP, da modalidade de EJA, na Escola Bilíngue para Surdos Salomão Watnick (fls. 241-247);

2.5 Projeto de Formação Continuada (fls. 503-504);

2.6 Planta de Localização (fl. 249), Plantas de Situação (fls. 250 e 252) e Planta Baixa (fl. 251);

2.7 Fichas de Verificação *in loco* (fls. 253-272);

2.8 Relatório da Verificação (fls. 273-280);

2.9 Registros de Frequência e Relatórios de Atividades das Totalidades Iniciais e Finais do turno da manhã (fls. 506 – 641), das Totalidades Iniciais e Finais do turno da noite (fls. 644-751) e Adequação dos Registros de Frequência e Relatórios de Atividades das Turmas 22, 31, 41, 51 e 62 (fls. 759-772);

2.10 Projeto de Recuperação dos componentes curriculares de Matemática e Língua Estrangeira Moderna (Inglês) (fl. 643);

2.11 Projeto de Complementação de carga horária das turmas das Totalidades Finais T 42, T 52 e T 62 (fls. 757-758).

3 Da análise do processo, a Comissão Especial destaca:

3.1 O processo deu entrada no CME/PoA em 19 de setembro de 2013, através do Ofício nº 2092/2013 – GS/SMED, com o pedido de autorização de implantação e validação de estudos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos da EMEF de Surdos Bilíngue Salomão Watnick. Em 12 de novembro do corrente ano, o Ofício 2529/2013 – GS/SMED, encaminha o Adendo ao Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar com a oferta de Educação de Jovens e Adultos e os Registros de Frequência dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos. De acordo com as informações que constavam nos documentos analisados, através do Ofício CME/PoA nº 111/13 de 25 de novembro, o Conselho Municipal de Educação solicitou em reunião à direção da EMEF de Surdos Bilíngue Salomão Watnick adequações nos Registros de Frequência e apresentação de complementação de carga horária para fins de validação dos estudos nas totalidades finais da Educação de Jovens e Adultos. No Ofício nº 02/2013, de 29 de novembro deste ano, a direção da Escola encaminha Registros de Frequência com as adequações solicitadas e o projeto de complementação de carga horária;

3.2. O Regimento Escolar contempla os elementos mínimos constitutivos, conforme orienta o artigo 6º da Resolução nº 006/2003 do CME/PoA. O documento apresenta a modalidade da Educação de Jovens e Adultos integrada ao projeto pedagógico do Ensino Fundamental e contempla as indicações do Parecer nº 023/2011 do CME/PoA, que credenciou e autorizou o funcionamento da Escola. Considerando a qualificação do documento institucional, observa-se:

3.2.1 No “Sumário” (fls. 459-460), que há incorreção na flexão de número nos títulos e subtítulos;

3.2.2 No item da “Admissão, Transferência, Matrícula e Cancelamento” (fls. 495-496), que não há referência à modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

3.2.3 No item “4.1 Do currículo nos Ciclos de Formação”, que descreve o “Atendimento Educacional Especializado para alunos de zero a 5 anos e 9 meses na modalidade de Educação Precoce (EP) e Psicopedagogia Inicial (PI)” (fl. 470), que não há concordância da faixa etária expressa no item “Atendimento Educacional Especializado – Educação Precoce – EP e Psicologia (sic) Inicial – PI”, onde lê-se “A modalidade de atendimento de Psicopedagogia Inicial” (fls. 488) está “destinada a crianças de três a cinco anos e onze meses de idade”;

3.3 O Projeto Político-pedagógico: o documento intitulado “Adendo ao PPP – EJA na Escola Bilíngue para Surdos Salomão Watnick” (fls. 241-247) apresenta os elementos constitutivos mínimos, conforme descrito na Resolução nº 006/2003 do CME/PoA. A proposta está organizada em: “1. Fundamentos filosóficos da EJA na Escola Bilíngue para Surdos” (fls. 241-242), “2. Histórico da EJA na Escola” (fl. 242), “3. Perfil dos(as) alunos(as)” (fl. 243), “4. Princípios da EJA” (fl. 243), contemplando os fins e objetivos da instituição e a concepção filosófica, política, socioantropológica e pedagógica, “5. Organização Curricular” (fl. 244), que evidencia a estrutura dos componentes disciplinares nesta modalidade, “6. Avaliação Emancipatória” (fls. 245-246), “7. Ingresso na EJA” (fl. 246) que descreve a concepção, as formas de registro, de expressão e progressão; “8. Formação Continuada dos Professores” (fl. 246) que referencia-se no Caderno Pedagógico nº 8 – SMED/PoA; e “Referências” (fl. 247). O texto descreve concepções e articula teoricamente a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental;

3.4 O Projeto de Formação Continuada – PFC apresenta concepção teórica - prática, problematizadora e inclusiva, descrevendo objetivos, temas e espaços institucionais para tal fim. Integra no processo de formação docente a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os professores/as sem esta habilitação, conforme recomendado no item 6.1.2 do Parecer nº 023/2011 do CME/PoA, no que se refere “às especificidades da educação escolar bilíngue de surdos”. O texto do Projeto de Formação Continuada - PFC apresenta-se sem referências, mas estão citadas nos documentos institucionais Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar - RE, ambos com referências completas;

3.5 Nas Fichas de Verificação “in loco” (fls. 253-272) observa-se nos dados de matrícula real da Escola um número reduzido de alunos e alunas. No Relatório Resultante da Verificação (fls. 273-280), destaca-se que na descrição dos espaços físicos há referência de encaminhamento da licitação da obra para reforma no Bloco A, onde será adaptada uma sala para os trabalhadores em educação. O Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) foi encaminhado e está em análise no 1º Comando Regional de Bombeiros, sendo que os extintores de incêndio já foram instalados na Escola, conforme as regras do PPCI. O Laudo de Proteção Contra Incêndio com a Licença para a central de gás já foi protocolado na Secretaria Municipal de Urbanismo - SMURB. Na Ficha E – “Acervo Bibliográfico e de Multimídia” (fls. 267-268), registra-se a falta de títulos nos componentes curriculares de Filosofia, Psicologia, Religião, Ciências Sociais, Ciências Químicas, Físicas e Biológicas, Música, Língua Portuguesa, Matemática e Línguas Adicionais. O Ofício nº 2529/2013 – GS/SMED, de 12 de novembro de 2013, indica encaminhamentos da mantenedora sanando esta questão;

3.6 Dos Registros de Frequência para a validação de estudos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a Escola apresentou registros das atividades

desenvolvidas - como proposta educativa com as turmas das Totalidades Finais do noturno, T42, T52 e T62, de forma a complementar a carga horária de estudos nesta modalidade, atendendo o previsto na legislação educacional, bem como a carga horária mínima para as turmas das Totalidades Iniciais. Cabe ressaltar ainda que não há o registro de frequência para os dias 30 e 31 de maio nas Turmas 11, 21 (fls. 516-519) e 31, (fls. 761-762), embora se constate a descrição das atividades realizadas nestes dias.

4. Diante do exposto, com base na Lei Municipal nº 8.198/1998, na Resolução nº 005, de 25 de julho de 2002, na Resolução nº 006, de 22 de maio de 2003, na Resolução nº 008, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução nº 009 de 23 de janeiro de 2009, todas do CME/PoA, e na análise dos documentos e informações constantes no processo, a Comissão Especial propõe a este Colegiado que autorize a implantação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngue Salomão Watnick, valide os dias letivos e a carga horária realizada nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho do ano letivo de 2013. Aprove o Adendo ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem; devendo ser atendidas as exigências deste Parecer.

5. É imprescindível que a Escola:

5.1 Apresente os registros de frequência das atividades desenvolvidas no Projeto de Complementação e Recuperação de carga horária até 31 de março de 2014;

5.2 Adeque o Registro de Frequência das Turmas 11, 21 e 31, conforme apontado no item 3.6;

5.3 Quando da renovação de autorização:

5.3.1 Revise no Regimento Escolar as indicações apontadas nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Parecer;

5.3.2 Integre o Adendo ao texto do Projeto Político-pedagógico;

5.3.3 Observe a apresentação do Projeto de Formação Continuada com referências;

5.3.4 Proceda a revisão gramatical, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos documentos pedagógicos, com a denominação correta da Escola.

6. Recomenda-se à SMED que:

6.1 Elabore estratégias de chamamento público para otimização das vagas oferecidas pela Escola.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

Comissão Especial

Marco Aurélio Freire Ferraz - Relator
Ana Maria Giovanoni Fornos
Rosane Quiroga Denardi

Aprovado, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2013.

Isabel Letícia Pedroso de Medeiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação